

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“GALP & TAP – VERÃO 2024”

1. Enquadramento e Objeto

- 1.1. A presente campanha promocional denominada “GALP & TAP – Verão 2024” (adiante designada por “Campanha”) é promovida pela Petrogal, S.A., com sede na Avenida da Índia, 8, 1349-065 Lisboa, com o capital social de € 439.405.200,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de identificação de pessoa coletiva e matrícula 500 697 370 (adiante designada por “Galp”) em parceria com a Transportes Aéreos Portugueses, S.A., que também usa a designação comercial TAP Air Portugal, sociedade constituída sob a forma de sociedade anónima, com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa, com o capital social de € 980.000.000,00, dos quais se encontram realizados €637.000.000,00, com o capital próprio de €446.453.914,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 278 725 (adiante designada por “TAP”), no âmbito da parceria celebrada entre a Galp e a TAP para efeitos do Programa TAP Miles&Go, programa de Milhas da TAP (adiante designado por “Programa”).
- 1.2. A Campanha é destinada apenas a clientes da Galp que sejam simultaneamente membros do Programa (doravante, “Clientes”) e que preencham os requisitos de elegibilidade constantes da cláusula 3 deste Regulamento.
- 1.3. A Campanha visa atribuir aos Clientes, durante o período previsto na cláusula 2, uma majoração nas Milhas TAP Miles&Go (doravante, “Milhas”) – unidade monetária do Programa – acumuladas, nos termos previstos na cláusula 4, ao adquirirem os produtos e/ou serviços da Galp da seguinte forma: (i) aos Clientes que efetuem abastecimentos de combustível com o cartão Galp+ TAP ; e/ou (ii) adiram a um contrato de fornecimento de Eletricidade (“Contrato Mono Power”) ou Eletricidade e Gás Natural Galp (“Contrato Dual”), em qualquer plano de energia.

2. Duração

- 2.1. A Campanha tem início às 00h00min de 01 de julho de 2024 e termina às 23h59min de 31 de agosto de 2024 (hora de Portugal Continental).

3. Elegibilidade

- 3.1. A Campanha destina-se a todo e qualquer Cliente que seja membro do Programa, o que implica a leitura e aceitação dos termos e condições do Programa, disponíveis em <https://www.flytap.com/pt-pt/termos-e-condicoes-miles-and-go>, e reúna as seguintes condições:
- 3.1.1. Seja uma pessoa singular, com idade igual ou superior a 18 anos à data da sua participação, residente em Portugal, que esteja registado ou se registre no Programa, durante o período em que a Campanha estiver em vigor;

- 3.1.2. Seja cliente da Galp e efetue abastecimentos de combustível com o cartão Galp+ TAP, em Portugal Continental, Madeira e Açores, até 250 litros/mês (3.000 litros/ano); e/ou
- 3.1.3. Adira a Contratos Mono Power ou Contratos Dual, em qualquer plano de energia, em Portugal Continental, até ao máximo de 5 (cinco) contratos.
- 3.2. Não podem participar e beneficiar da Campanha:
 - 3.2.1. Os Clientes que não reúnam os requisitos acima descritos;
 - 3.2.2. Os Clientes que excedam os limites acima estabelecidos, designadamente que ultrapassem o valor de litros de abastecimento permitidos e o número total de adesões a contratos (cinco, no máximo);
 - 3.2.3. Os Clientes que, no âmbito da cláusula 3.1.3., adiram ao mesmo Contrato Mono Power ou Contrato Dual com o mesmo Número TAP Miles&Go, mais do que uma vez, durante o período da Campanha, na mesma morada de fornecimento;
 - 3.2.4. Os Clientes que adiram a um contrato de fornecimento de Gás Natural Galp (“Contrato Mono Gas”);
 - 3.2.5. Os Clientes que sejam membros do Programa no estatuto/patamar Gold que adiram a um Contrato Mono Power ou Contrato Dual;
 - 3.2.6. Os Clientes que alterem o seu plano de energia Galp, ou seja, os Clientes que já tenham um contrato em vigor e apenas efetuem uma mudança de plano de energia;
 - 3.2.7. Os Clientes cujas participações sejam feitas com recurso a dados e/ou comprovativos falsos, imprecisos ou incompletos;
 - 3.2.8. Os Clientes que se encontrem em situação de não cumprimento de alguma das obrigações resultantes do contrato de eletricidade ou eletricidade e gás natural celebrado com a Galp.
- 3.3. O limite estabelecido na cláusula 3.1.3. refere-se ao número total de contratos realizados, independentemente de estes já se encontrarem inativos.

4. Atribuição das Vantagens

- 4.1. Os Clientes que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no presente Regulamento terão direito a uma majoração de Milhas na respetiva conta Miles&Go, durante o período de duração da Campanha, em relação à proposta base definida nos termos e condições de oferta “Parceria TAP Miles&Go”, que pode ser consultada em <https://www.flytap.com/pt-pt/miles-and-go/parceiros/galp?tabid=filters-tab7f191eb6-a2d8-4073-b566-f988d2910460> consoante o seu estatuto ao abrigo do Programa (Miles&Go, Silver ou Gold), nos seguintes termos:
 - 4.1.1. Para Clientes que efetuem abastecimentos de combustível com recurso ao cartão digital Galp+ TAP, **por cada litro abastecido** nos postos Galp, até 250 litros/mês (3.000 litros/ano), acumulam as seguintes Milhas:
 - a) Miles&Go – 12 Milhas (corresponde a mais 6 Milhas)

- b) Silver – 18 Milhas (corresponde a mais 9 Milhas)
 - c) Gold – 24 milhas (corresponde a mais 12 Milhas)
- 4.1.2. Na adesão a um Contrato Mono Power ou Contrato Dual, em qualquer plano de energia, acumulam as seguintes Milhas:
- 4.1.2.1. **Adesão ao Contrato de Eletricidade (Mono Power)**
 - a) Miles&Go – 6.000 Milhas (corresponde a mais 3.500 Milhas)
 - b) Silver – 6.000 Milhas (corresponde a mais 1.000 Milhas)
 - 4.1.2.2. **Adesão ao Contrato de Eletricidade e Gás Natural (Dual)**
 - a) Miles&Go – 12.000 Milhas (corresponde a mais 7.000 Milhas)
 - b) Silver – 12.000 Milhas (corresponde a mais 2.000 Milhas)
- 4.2. Os abastecimentos de combustível deverão ser efetuados nos postos de abastecimento com a insígnia “Galp”, que sejam explorados diretamente pela Galp, bem como os que sejam explorados por quaisquer terceiros que adiram à utilização do cartão Galp +, em Portugal Continental, Açores e Madeira (“Postos Galp Aderentes”). A lista de Postos Galp Aderentes pode ser consultada em <https://galp.com/pt/pt/particulares/estrada/galp-mais/mapa?>, selecionando as opções de filtros “Pagamento e Cartões de Desconto” e “galp +”.
- 4.3. A Majoração de Milhas é atribuída apenas nos casos de novas adesões a Contratos Mono Power ou Contratos Dual, para os estatutos Miles&Go e Silver. Nos casos de novas adesões a Contratos Mono Gas, bem como para o estatuto Gold, o valor das Milhas a atribuir mantém-se inalterado.
- 4.4. O Cliente receberá, ainda, os bónus de fidelização trimestrais em vigor, conforme disposto nos termos e condições de oferta “Parceria TAP Miles&Go”, disponível em <https://www.flytap.com/pt-pt/miles-and-go/parceiros/galp?tabid=filters-tab7f191eb6-a2d8-4073-b566-f988d2910460> desde que o contrato se encontre ativo.
- 4.5. A atribuição de Milhas não é realizada de forma automática. O crédito das Milhas na Conta TAP Miles&Go do Cliente será concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a respetiva ação efetuada pelo Cliente, ao abrigo desta Campanha.
- 4.6. O Cliente é inteiramente responsável pela **utilização do cartão digital Galp+ TAP e do código promocional** na aplicação móvel Mundo Galp (“App Mundo Galp”) e no formulário de adesão aos Planos Galp para obtenção das Milhas, não assumindo a Galp ou a TAP qualquer responsabilidade pela não utilização do código promocional pelo Cliente nas situações em que seja elegível.
- 4.7. O código promocional destina-se à utilização exclusiva do Cliente ao qual é atribuído.
- 4.8. O código promocional não é acumulável com outros códigos ou promoções em vigor ou outras campanhas do Programa.

- 4.9. O funcionamento do Programa é da responsabilidade da TAP, a qual poderá impor restrições aos Clientes e/ou aos Termos e Condições do Programa TAP Miles GO, tendo o direito de proceder a qualquer ação considerada necessária para assegurar a observância de quaisquer restrições legais, não podendo ser imputada à TAP qualquer responsabilidade por danos causados aos Clientes resultantes de tais ações.
- 4.10. O valor das Milhas não é convertível em outros bens, benefícios, serviços ou dinheiro.
- 4.11. O benefício decorrente da Campanha não está sujeito ao pagamento de qualquer quantia ou à realização de qualquer aquisição adicional à compra dos produtos abrangidos que não sejam as ações efetuadas pelo Cliente nos termos do 1.3.
- 4.12. As ofertas e vantagens estão sujeitas às regras fiscais que estejam em vigor em cada momento.

5. Participação na Campanha

- 5.1. A participação na Campanha é efetuada com a inserção do código promocional, nos campos indicados para o efeito, na App Mundo Galp e no formulário de adesão aos Planos Galp e pressupõe a aceitação integral do presente Regulamento e dos termos e condições de oferta “Parceria TAP Miles&Go”. Qualquer manifestação expressa no sentido da não aceitação integral dos mesmos implica a exclusão do Cliente da Campanha.
- 5.2. Para obter mais informações sobre o modo de participação na Campanha, o Cliente deve consultar os termos e condições de oferta “Parceria TAP Miles&Go”, disponíveis em <https://www.flytap.com/pt-pt/miles-and-go/parceiros/galp?tabid=filters-tab7f191eb6-a2d8-4073-b566-f988d2910460>.

6. Tratamento de Dados Pessoais

- 6.1. No âmbito da Presente Campanha, os dados pessoais dos Clientes serão tratados quer pela Galp quer pela TAP para finalidades próprias, conforme disposto nos termos e condições de oferta “Parceria TAP Miles&Go”, atuando como responsáveis autónomas pelo tratamento desses dados pessoais.
- 6.2. A leitura deste Regulamento não dispensa, assim, a leitura e consulta dos termos e condições de oferta “Parceria TAP Miles&Go”, dos termos e condições e política de privacidade da Galp, disponíveis na App Mundo Galp ou em <https://casa.galp.pt/ajuda/documentos-e-notas-legais/politica-de-protecao-de-dados-pessoais-e-privacidade-casa-galp> e <https://casa.galp.pt/ajuda/documentos-e-notas-legais/termos-e-condicoes>, que são da inteira responsabilidade da Galp, bem como dos termos e condições e respetiva política de privacidade do Programa, que são da inteira responsabilidade da TAP, que pode consultar em <https://www.flytap.com/pt-pt/termos-e-condicoes-miles-and-go> e <https://www.flytap.com/pt-pt/privacidade>.

7. Apoio ao Cliente Participante

- 7.1. A Galp disponibiliza o formulário online (<https://casa.galp.pt/ajuda/fale-connosco>), o e-mail galpmais@galp.com e o número 800 200 200 (chamada gratuita, disponível todos os

dias úteis das 9h às 21) para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento da Campanha ou para obter mais informações.

8. Disposições Gerais

- 8.1. A participação na Campanha pressupõe a leitura atenta do presente Regulamento, bem como dos termos e condições de oferta “Parceria TAP Miles&Go”, e implica a sua aceitação, total e sem reservas.
- 8.2. É expressamente proibido assumir a identidade de outra pessoa ou atuar ilicitamente em nome e representação de outrem.
- 8.3. Se, durante o período de vigência da Campanha, ocorrer algum facto que se encontre fora do controlo da Galp ou da TAP e que afete o bom funcionamento da Campanha, nos termos deste Regulamento ou dos Termos e Condições da Parceria Galp e TAP, a Galp e a TAP, na qualidade de promotoras, reservam-se o direito de alterar, interromper ou cancelar a mesma, mediante informação na página da internet: <https://www.flytap.com/pt-pt/miles-and-go/parceiros/galp?tabid=filters-tab7f191eb6-a2d8-4073-b566-f988d2910460> e <https://galp.com/pt-pt/particulares/estrada/galp-mais-tap>. Em qualquer dos casos, os Clientes não terão direito a qualquer tipo de compensação nessas situações.
- 8.4. O disposto no número anterior não afeta as Milhas já atribuídas ao abrigo da Campanha previamente a essa alteração, interrupção ou cancelamento, nos termos e condições aplicáveis no momento da contratação.
- 8.5. A Galp reserva-se o direito de excluir da Campanha os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito da Campanha, realizem alguma tentativa de fraude eletrónica ou violem, de qualquer outra forma, o disposto no presente Regulamento, bem como a utilizar os meios judiciais ao seu dispor contra os mesmos.
- 8.6. A Campanha exige que os dados fornecidos sejam autênticos e completos, e que sejam devidamente atualizados pelos Clientes. A Galp e a TAP não serão responsabilizadas, nomeadamente, por: (i) qualquer incorreção ou desatualização dos dados facultados pelos Clientes; (ii) deficiências ou falhas em telecomunicações, redes eletrónicas ou páginas de internet, decorrentes de atos que não lhes sejam direta e exclusivamente imputáveis, ainda que praticados por prestadores seus.
- 8.7. As situações omissas neste Regulamento, são decididas pela Galp e TAP, de acordo com o espírito do mesmo e se tivessem de regular o caso no contexto do presente Regulamento.
- 8.8. Não serão admitidas reclamações depois de decorridos 30 (trinta) dias após a cessação da Campanha.
- 8.9. O presente Regulamento rege-se pelo Direito Português e é interpretado de acordo com a Lei Portuguesa. Qualquer litígio emergente deste Regulamento ou com ele relacionado, na falta de acordo entre as partes, será resolvido, na medida do permitido por lei, pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

9. Publicitação da Campanha

- 9.1. O presente Regulamento e demais informação relativa à Campanha encontram-se disponíveis na páginas da interne em: <https://www.flytap.com/pt-pt/miles-and-go/parceiros/galp?tabid=filters-tab81fd3821-079f-477d-bdb6-a6141f93b072&accordionid=ef4d7788-5c9f-4a47-926d-22a25dae0901-content>.

Data da última atualização: 30 de junho de 2024